

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Exmos. Senhores

Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.

Zona Industrial da Abrunheira

Quinta do Laví, Edifício 2

2710-089 Sintra

geral@ecoambiente.pt

Assunto: “Aquisição de sementes de relva e outros bens” - Processo n.º 100/AJ/JFA/2022 - **Convite**

Exmos. Senhores,

Na sequência da Deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 10 de novembro, que autorizou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo n.º 2 do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a “Aquisição de sementes e outros bens” - Processo n.º 100/AJ/JFA/2022, venho pelo presente convidar V. Exas. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato com a Freguesia de Alvalade.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70, e com o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@jf-alvalade.pt.
2. O recurso ao ajuste direito tem fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
3. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico.
4. Os bens adquirir encontram-se descritos no caderno de encargos
5. Os bens devem ser entregues à Freguesia de Alvalade até ao dia 28 de dezembro.
6. Relativamente ao valor da aquisição dos bens nunca poderá exceder o valor máximo de € 11.141,88 (onze mil, cento e quarenta e um euros, oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
7. A proposta deverá ser apresentada no prazo de máximo de 5 (cinco) dias contados do envio do presente Convite, devendo a mesma ser remetida por correio eletrónico para o endereço de e-mail indicado no n.º 1.
8. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite;
- b) Proposta de preço, conforme Anexo II ao presente Convite.
9. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação da caução.
10. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dia útil contados da data da notificação da decisão de adjudicação, beneficiando o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal do concorrente e dos seus gerentes, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
10. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.
11. A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato o Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos.

Lisboa, 14 de novembro de 2022.

O Presidente,